ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 20 SET 2022
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER N° 83 /2022.

ASSUNTO: MENSAGEM Nº36/2022 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

P A R E C E R:

O Relator da **COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, desde que aprovada a **EMENDA** abaixo descrita:

EMENDA MODIFICATIVA Nº03/2022 AO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº36/2022.

"MODIFICA DISPOSITIVOS CONSTANTES DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo, constantes do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 passarão a ter a seguinte redação:

...

Art. 6º. -

...

APROVADO
Em 20 SET 2022
Presidente

§ 4 ° - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, cujo demonstrativo constará de anexo à Lei Orçamentária de 2023, especificando se a despesa é:

I - Financeira;

II – Primária, sendo:

a) obrigatória, cujo rol deve constar de Anexo da Lei Orçamentária;

b) discricionária;

III - primária discricionária constante do Orçamento de Investimento.

...

Art. 21 -

§ 1 ° Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

...

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

...

Art. 29 - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

...

Art. 32 - A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 37 -

§ 1 ° A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, que será feito mediante aberturas de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na própria lei orçamentária anual, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

....

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 / 09 /2022

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(Dori Costa)
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
(João Felippe)
Relator

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
(Cecília Cabral)
Membro

JUSTIFICATIVA:

As Emendas apresentadas têm o objetivo de corrigir inexatidões constantes do texto encaminhado pelo dd. Prefeito Municipal, algumas fazendo menção a datas incorretas mencionadas no texto, e que prejudicariam o entendimento do texto proposto.

Neste contexto, visam o objetivo de restabelecer sua redação com simetria com as Leis de Diretrizes Orçamentárias do ente federado estadual, assim como com a LDO da esfera federal, além de estabelecer parâmetros já constantes da Lei Orgânica Municipal.